



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
 COORDENADORIA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA



EDITAL ProPq 001/2018
PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI e ICT sem remuneração: SELEÇÃO 2018 - 2019

A Coordenadoria de Iniciação Científica e Tecnológica (CoordIC) da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFSCar torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas de candidatos a bolsas de iniciação científica do CNPq, dentro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC e PIBIC-Af e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI -, para preencher quota de bolsas disponíveis para o período de agosto de 2018 a julho de 2019, composto por bolsas PIBIC, bolsas PIBIC-Af (PIBIC nas Ações Afirmativas), PIBITI, e para cadastro de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica sem remuneração, na forma e condições aqui estabelecidas.

1. DO EDITAL

O presente Edital rege-se por diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica (CoICT) e tem por finalidade a abertura de inscrições para desenvolvimento de projetos de iniciação científica e tecnológica dentro do Programa Unificado de Iniciação Científica e Tecnológica (PUICT).

2. DO PROGRAMA

2.1 O PIBIC e o PIBITI são programas voltados à iniciação em pesquisa dos alunos de graduação e tem como objetivos: a) estimular os pesquisadores da UFSCar a envolverem estudantes de graduação nas suas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais; b) proporcionar aos estudantes a aprendizagem de métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pela pesquisa; c) contribuir para a formação acadêmica e profissional dos alunos de graduação, valorizando a iniciação no processo da pesquisa científica, por meio da interação com e entre professores e pesquisadores e, sempre que possível, com profissionais em empreendimentos econômicos diversos e outras organizações sociais no país. As quotas e vigências dessas modalidades são dependentes da disponibilidade do CNPq que as repassa a cada ano às Instituições de Ensino Superior (IES).

2.2 O PIBIC-Af (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas) tem os mesmos objetivos do PIBIC, com o diferencial de ser um programa direcionado aos alunos cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa no vestibular. A quota dessa modalidade é dependente da disponibilidade do CNPq que a repassa anualmente às Instituições de Ensino Superior (IES).

2.2.1 Para concorrer a uma vaga PIBIC-Af, o candidato(a) deverá, no ato da matrícula, ter se declarado como tal;

2.2.2 Os candidatos PIBIC-Af concorrerão concomitantemente às quotas reservadas e às quotas destinadas à ampla concorrência das bolsas PIBIC, de acordo com a classificação na seleção;

- 2.2.3** Os candidatos PIBIC-Af aprovados e classificados dentro do número de bolsas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das bolsas de Af recebidas do CNPq;
- 2.2.4** Em caso de desistência de candidato(a) PIBIC-Af aprovado e classificado para as bolsas reservadas com esta finalidade antes do prazo mínimo para substituição (item 6.3), a bolsa será preenchida pelo candidato(a) PIBIC-Af seguinte da lista de classificados no departamento;
- 2.2.5** No caso de substituição de bolsista (item 6.3), o docente responsável pelo projeto poderá indicar um candidato(a) PIBIC-Af para assumir esta bolsa. Não havendo substituição, a bolsa será cancelada e preenchida pelo próximo candidato(a) PIBIC-Af do departamento. E no caso da não existência de candidato(a) PIBIC-Af no departamento, a bolsa será destinada ao próximo aluno(a) PIBIC-Af da classificação geral do processo de seleção, independentemente do departamento e/ou centro ao qual o orientador(a) estiver lotado, com estrita observância da ordem de classificação PIBIC-Af;
- 2.2.6** Em hipótese nenhuma poderá ser feita a substituição de aluno(a) PIBIC-Af por outro que não o seja, sob **pena de cancelamento da bolsa**, respeitando os critérios do item 2.2.5.
- 2.3** A Iniciação **Científica e Tecnológica sem Remuneração (ICT SR)** tem os mesmos objetivos das modalidades que oferecem bolsa, isto é, contempla os alunos interessados no envolvimento em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais da universidade, os alunos que não receberam bolsa no processo de seleção por falta de cota institucional de bolsas e inclusive, os alunos com mais de cinco reprovações.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas pelos orientadores e serão recebidas pelo site <http://puictweb.eventweb.com.br/2018>, no período de **xx/03/2018 a xx/04/2018**. Poderão inscrever-se, docentes da UFSCar e alunos de cursos de graduação, considerados neste Edital como ORIENTADOR e CANDIDATO, desde que preencham os requisitos constantes deste Edital que serão considerados critérios formais para a seleção.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

O processo será conduzido por vias eletrônicas e em formato específico, segundo instruções disponíveis no site da ProPq no período de inscrições. Os documentos necessários para a inscrição estão descritos nos itens a seguir. Uma lista de verificação está disponibilizada no anexo IX (lista de verificação para inscrição de projetos de ICT).

- 4.1** O projeto de pesquisa do aluno (a), elaborado conforme instruções do item 9 deste Edital;
- 4.2** PDF do **Curriculum vitae** (CV) do **orientador(a)** na Plataforma Lattes atualizado a partir de 01 de janeiro de 2018 e publicado até a data da inscrição neste Edital, **sob pena de desclassificação**;
- 4.3** PDF do **Curriculum vitae** (CV) do **aluno(a)** na Plataforma Lattes atualizado a partir de 01 de janeiro de 2018 e publicado até a data da inscrição neste Edital, **sob pena de desclassificação**;
- 4.4** PDF do comprovante de vinculação do orientador(a) a um grupo de pesquisa certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq, atualizado no ano corrente e certificado até a data da inscrição neste Edital, **sob pena de desclassificação**.

5. DO PROJETO

- 5.1** O projeto terá vigência de 12 meses, com início em **01/08/2018**;
- 5.2** Cada candidato(a) selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades programadas no seu projeto de pesquisa, a serem controladas pelo orientador(a);
- 5.3** Os projetos aprovados que envolvam pesquisas com seres humanos, animais, ambientais ou biossegurança, deverão apresentar o **parecer de aprovação** do Comitê de Ética em

Pesquisa competente, quando a realização da pesquisa assim o exigir, até o dia 31/10/2018, sob pena de cancelamento do projeto a partir de 01/11/2018. Em casos devidamente justificados pode-se aceitar para manutenção da pesquisa o protocolo de submissão do projeto do Comitê correspondente. Nos casos em que não se aplica a aprovação pelo comitê de ética, o orientador(a) deverá anexar a Declaração de Responsabilidade sobre a isenção do parecer de Comitê de Ética em Pesquisa (ANEXO II) devidamente assinada no momento da submissão do projeto;

- 5.4 Não há limite de projetos a serem encaminhados por orientador(a).
- 5.5 O projeto deve ser apresentado de maneira clara demonstrando que o candidato(a) terá acesso a métodos e processos científicos e tecnológicos;
- 5.6 O projeto de pesquisa do aluno(a) deverá ser inserido pelo orientador(a) no sistema de submissão de projetos disponível no site da ProPq;
- 5.7 **A capa do projeto submetido** não deve conter nenhuma informação que possibilite a identificação direta dos autores, laboratórios de pesquisa, departamento ou centro, para garantir a isonomia do processo de julgamento, **sob pena de desclassificação** (vide modelo de capa no anexo X).
- 5.8 O projeto deverá ter até 5MB e estar convertido em formato PDF com um limite de 20 páginas, fonte Arial, tamanho 12 e espaçamento de linha 1,5);
- 5.9 **Serão desclassificados** do processo seletivo projetos de pesquisa idênticos associados a diferentes autores.

6. DA BOLSA

- 6.1 O valor mensal da bolsa (atualmente R\$ 400,00 – quatrocentos reais) é fixado pelo CNPq, que é a agência responsável pelo pagamento, sendo que o depósito da primeira parcela ocorrerá somente no mês seguinte ao início da vigência da bolsa, ou seja, em setembro de 2018;
- 6.2 Poderá ocorrer a substituição de bolsista sempre que necessário, respeitando-se as seguintes condições:
 - a) a solicitação só poderá ocorrer a partir de novembro/2018;
 - b) o período de desenvolvimento de atividades para o novo bolsista não pode ser inferior a três meses, dentro do calendário anual de concessão de bolsas deste Edital;
 - c) o bolsista substituto deve atender aos requisitos do item 8.2;
 - d) não poderá ocorrer troca ou mudança substancial do projeto de pesquisa do aluno(a);
- 6.3 As solicitações de substituições de bolsistas, respeitadas as condições do item 6.2, deverão ser enviadas pelo orientador(a) ao e-mail coordic@ufscar.br até o **dia 10 de cada mês (com exceção do mês de dezembro, em que deverá ser até o 1º dia útil)**, em formulário próprio (ANEXO III) e com ciência do bolsista. O relatório das atividades desenvolvidas até então pelo bolsista substituído deverá ser anexado ao pedido de substituição;
- 6.4 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não é acumulável com recursos financeiros provenientes de empregos, bolsas de outros programas e remuneração de estágios, exceto em casos de estágios curriculares obrigatórios constantes na grade curricular do curso de formação do estudante, quando a obrigatoriedade curricular deverá comprovada pelo aluno(a) e haver aval do orientador(a), conforme o item 8.2. da RN 017/2006;
- 6.5 Cada orientador poderá receber até duas bolsas por modalidade (PIBIC e PIBITI) desde que atenda à seguinte condição:
 - Ter sido orientador(a) de bolsista de Iniciação Científica FAPESP ou bolsista Iniciação Científica CNPq Quota Pesquisador durante o ano 2016/2017;
 - Ter sido orientador(a) de outro tipo de bolsa de ICT obtida diretamente pelo orientador(a) junto a agências de fomento e com vigência em 2016/2017.

No entanto, a ordem de classificação dos candidatos será respeitada de acordo com os critérios aplicados pelo CoICT. O cumprimento desta condição deverá ser informado e comprovado pelo orientador(a) no momento da submissão do projeto, anexando cópia do

termo de outorga da bolsa ou declaração comprobatória. As orientações prévias de bolsistas PIBIC ou PIBIC-Af (quota UFSCar) ou PIBITI (quota UFSCar) não habilitam o orientador(a) para a segunda bolsa.

7. DO ORIENTADOR(A)

7.1 Requisitos

- 7.1.1** Pertencer ao quadro de docentes da UFSCar e com titulação de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e devidamente cadastrada na Plataforma Lattes CNPq. É vedada a participação como orientador(a) de: doutorandos, pós-doutorandos, professores substitutos, **visitantes**, voluntários (aposentados oriundos de outra IES), assim como docentes da UFSCar com afastamento integral superior a três meses durante a vigência do projeto, incluídos os casos de licença maternidade, de acordo com o item 6.1 da RN 017-2006;
- 7.1.2** É permitida a participação de um co-orientador(a) podendo ser este de outra instituição de ensino e pesquisa: pesquisador, docente, doutorando, pós-doutorando, professor substituto, sêniores, voluntários (aposentados oriundos de outra IES), assim como de docentes da UFSCar com afastamento integral superior a três meses durante a vigência do projeto;
- 7.1.3** Nos casos em que o orientador(a) realizar afastamento integral por período superior a 3 (três) meses e este ocorrer após o sexto mês da pesquisa (após 01/02/2019), é permitida a mudança de orientador(a), desde que respeitados os requisitos estabelecidos no item 7.1;
- 7.1.4** Não estar em débito com relatórios de projetos de Iniciação Científica com vigência 2016/2017 tratados neste edital, sob pena de **desclassificação** neste processo seletivo;
- 7.1.5** Ter condições para orientar o aluno(a) em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em congressos, seminários etc.;
- 7.1.6** Ter condições de disponibilizar todos os recursos de material, de espaço físico e de equipamentos necessários para o cumprimento do projeto proposto.
- 7.1.7** Não apresentar vínculo familiar com o orientado.
- 7.1.8** O não cumprimento das normas do programa pelo orientador(a) ou pelo aluno(a) sob sua orientação colocará em risco a manutenção das bolsas PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI sob sua responsabilidade, bem como a alocação de novas bolsas ou implicando na pena de devolução de bolsa;

7.2 Responsabilidades do Orientador(a)

O orientador(a) fica obrigado a:

- 7.2.1** Inserir o nome do aluno(a) como co-autor em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários, caso ele participe em outros trabalhos de pesquisa do seu grupo. Deve ser explicitada sua condição de ICT como bolsista do PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI ou como aluno(a) de ICT sem remuneração (vide Anexos VII e VII, item 2-f);
- 7.2.2** Supervisionar a elaboração do relatório do projeto do e encaminhar, nas datas estipuladas neste edital, relatório com as informações sobre o projeto de pesquisa realizado;
- 7.2.3** Acompanhar o desenvolvimento do projeto proposto, certificando-se da sua condução pelo aluno(a). Na ocorrência de eventuais problemas, o docente deverá intervir imediatamente, solicitando à ProPq o cancelamento imediato do projeto;
- 7.2.4** O não cumprimento do prazo de entrega do relatório final, até 31/08/2019, deverá acarretar em prejuízo para o próximo processo seletivo sob pena de desclassificação, conforme critérios estabelecidos pelo ColCT;
- 7.2.5** Participar do corpo de assessores *ad hoc* de projetos e relatórios parcial e final do PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI e ICT sem remuneração;

- 7.2.6** Participar como assessor *ad hoc* de resumos e como debatedor de painéis dos Congressos e da Jornada de Iniciação Científica da UFSCar;
- 7.2.7** Elaborar junto com o aluno(a) e entregar, no período de 1º a 31 de janeiro de 2019, relatório parcial (Anexo IV) sobre o andamento do projeto em vigência, sob pena de **cancelamento da bolsa** de ICT;
- 7.2.8** Elaborar junto com o aluno(a) e entregar, após até 30 dias do término da pesquisa, o relatório final das atividades de pesquisa desenvolvidas, conforme instruções do Anexo V ou do Anexo VI;
- 7.2.9** Apresentar os resultados do projeto no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar no congresso seguinte ao término da pesquisa.
- 7.2.10** Indicar no sistema de inscrições três pareceristas *ad hoc* com título de doutor que serão convidados a participar do processo seletivo.
- 7.2.11** Incluir o bolsista e/ou aluno(a) sem remuneração no grupo de pesquisa do orientador certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil no CNPq, e no ato do envio do relatório parcial, anexar o PDF desta inclusão para comprovação.

8. DO CANDIDATO(A)

8.1 Responsabilidades do bolsista e do aluno(a) sem remuneração

O bolsista e do aluno(a) sem remuneração ficam obrigados a:

- 8.1.1** Cumprir a carga horária semanal mínima de 12 horas referente ao projeto de pesquisa de iniciação científica submetido em conjunto com o orientador(a), por ocasião de sua inscrição no Programa PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI e ICT sem remuneração;
- 8.1.2** Elaborar junto com o orientador(a) e entregar, até 30 dias após o término da pesquisa, o relatório final das atividades desenvolvidas, conforme instruções do Anexo V ou do Anexo VI;
- 8.1.3** Apresentar os resultados do projeto no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar no congresso seguinte ao término da pesquisa;
- 8.1.4** Fazer referência à sua condição de aluno/bolsista do PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI ou de ICT sem remuneração em publicações e trabalhos apresentados;
- 8.1.5** Elaborar junto com o orientador(a) relatório parcial das atividades, conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital, sob pena de **cancelamento do projeto**;
- 8.1.6** Comunicar ao orientador da necessidade de ser incluído ao mesmo grupo de pesquisa (cadastrado e certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq) do qual o orientador(a) faz parte.

8.2 Condições necessárias para recebimento da bolsa

- 8.2.1** Para as modalidades PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI, possuir conta corrente nominal no Banco do Brasil;
- 8.2.2** Ter bom rendimento acadêmico, demonstrado pelo histórico escolar completo. Em nenhuma hipótese serão admitidos alunos com mais de cinco reprovações até a data de implementação da bolsa;
- 8.2.3** Não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa, exceto remuneração de estágios curriculares obrigatórios constantes na grade curricular do curso de formação do estudante, quando a obrigatoriedade curricular for comprovada pelo aluno(a) e houver aval do orientador(a), de acordo com o item 8.2. da RN 017/2006;
- 8.2.4** Não possuir compromisso de monitor acadêmico remunerado, bolsista ou estagiário de outros programas e não possuir emprego(s) de qualquer natureza durante a vigência da bolsa.
- 8.2.5** No caso de inscrição para bolsa PIBIC-Af, ser **beneficiário de ação afirmativa** para ingresso nos cursos de graduação da UFSCar;

9. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1 O fórum de julgamento será às cegas e composto preferencialmente por pareceristas *ad hoc*, sendo estes de **departamentos diferentes daquele em que o orientador(a) está lotado** e/ou por pareceristas *ad hoc* de outras instituições de ensino e pesquisa das áreas correlatas ao tema do projeto. No caso de o projeto não ser avaliado nos prazos estabelecidos aos pareceristas, os membros do ColCT decidirão sobre a forma de avaliação.

9.2 Critérios de Julgamento do Processo Seletivo

Para critério de julgamento, o projeto pode atingir até 12 pontos, considerados como critérios para julgamento:

9.2.1 Análise do currículo Lattes do orientador(a) atualizado no ano corrente. O Lattes será analisado quanto à produção científica, técnica e/ou artística **conforme critérios estabelecidos pelos departamentos acadêmicos ou equivalentes**, com no máximo 4,0 pontos.

9.2.2 O orientador(a) deve possuir qualificação que reflita: a) experiência profissional compatível e adequada ao escopo, magnitude, complexidade e natureza do projeto de pesquisa; b) compromisso formal de participação nas atividades previstas na proposta;

9.2.3 Para orientadores do EBTT (Ensino Básico, Técnico e Tecnológico) e professores seniores lotados em setores que não são os departamentos acadêmicos de origem será atribuída a nota máxima (4,0 pontos) por se tratar de distintas categorias que irão compor um setor especial, possibilitando então, a participação destes docentes doutores no processo de seleção de ICT deste Edital;

9.2.4 Análise do projeto de pesquisa de iniciação científica quanto a mérito, relevância, qualidade e exequibilidade científica, com pontuação máxima de 4,0 pontos.

i. MÉRITO, que será aferido com base no seguinte:

- a) contribuição ao avanço e à consolidação do conhecimento científico ou ao desenvolvimento tecnológico, econômico e sociocultural do país;
- b) real atualização e capacitação de recursos humanos para a pesquisa;
- c) difusão dos resultados das atividades de pesquisa;
- d) qualidade técnico-científica do projeto;
- e) qualidade do texto elaborado;

ii. RELEVÂNCIA, representada pela:

- a) sintonia dos objetivos da proposta com as diretrizes e princípios definidos por este Edital;
- b) possibilidade efetiva de incorporação dos resultados dos esforços na área de ciência e tecnologia;
- c) possibilidade de aproveitamento dos resultados para o avanço da ciência ou para aplicação pelo setor produtivo, avaliado pelo seu potencial de impacto científico e/ou socioeconômico;
- d) contribuição para o aperfeiçoamento e aparecimento de novas tecnologias, potencial gerador de recursos humanos e novos grupos de pesquisa;

9.2.5 Análise do histórico escolar do aluno(a) quanto ao mérito, por análise do desempenho acadêmico e perfil de reprovações, com pontuação máxima de 4,0 pontos.

9.2.6 Critérios de desempate (em ordem de aplicação):

- a) < n^o de reprovações do aluno(a);
- b) média nas disciplinas aprovadas (HE do aluno(a));
- c) ano de ingresso (aluno(a) mais antigo na universidade tem prioridade);
- d) idade (aluno mais velho tem prioridade).

9.3 Classificação das Propostas

9.3.1 Será considerada aprovada a proposta cujo projeto de pesquisa tenha sido recomendado pelos pareceristas *ad hoc* e cujos candidato(a) e orientador(a) atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

- 9.3.2** O projeto de pesquisa é expressamente indicado como recomendado, ou não recomendado, pelos pareceristas *ad hoc*, não sendo atribuída nota numérica em projetos não recomendados.
- 9.3.3** Para a classificação, as propostas serão ordenadas decrescentemente, considerando a soma das notas obtidas no projeto, para o orientador(a) e para o aluno(a).
- 9.3.4** As notas do item 9.3.2 serão disponibilizadas aos representantes ColCT pela Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica (CoordIC).
- 9.3.5** A quota de bolsas CNPq dos departamentos, para cada modalidade (PIBIC e PIBITI), resulta da distribuição proporcional de bolsas do CNPq em relação à demanda qualificada de cada departamento.
- 9.3.6** As propostas aprovadas, mas não contempladas com bolsas poderão ser executadas na modalidade ICT sem remuneração, mediante expressa manifestação do ORIENTADOR(A) no ato da submissão do projeto e entrega do Termo de Compromisso (Anexo VII) assinado.

9.4 Divulgação dos Resultados

- 9.4.1** A divulgação dos resultados respeitará o cronograma previsto no item 10.5 do Edital, salvo ocorrências no desenrolar do processo. A relação dos alunos contemplados será divulgada no site da ProPq. Os orientadores receberão por escrito uma súmula com o parecer do assessor *ad hoc*;
- 9.4.2** No ato da divulgação da primeira lista, ficará reservada 10% da quota de cada modalidade, para alunos que aguardam resultado do recurso. Após resultado do recurso, a segunda lista será divulgada de acordo com a classificação complementar dos departamentos;
- 9.4.3** Os alunos que não forem contemplados devido à limitação do número de bolsas constituirão uma lista de espera em ordem de classificação e poderão ser indicados no caso de cancelamento de bolsa, respeitando a quota de cada modalidade no departamento do orientador(a).

9.5 Cronograma

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital Iniciação Científica e Tecnológica sem remuneração	21 de março de 2018
Período de Inscrições	divulgado em breve
Avaliação <i>Ad-hoc</i> por pares	divulgado em breve
Apreciação dos resultados preliminares pelo ColCT	Após confirmação da cota institucional de bolsas
Divulgação dos Resultados (1ª lista)	Após confirmação da cota institucional de bolsas
Interposição de Recursos	Até 2 dias úteis da data de publicação da 1ª lista de aprovados
Resultado da Interposição de Recursos	Até 10 dias úteis após o último dia de interposição de recursos
Divulgação dos Resultados (2ª lista)	A depender da data de liberação da cota institucional de bolsas
Envio do Termo de Compromisso assinado	Até 31 de agosto de 2018
Envio do relatório parcial e anexar o PDF do comprovante de vinculação do aluno ao mesmo grupo de pesquisa (Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil no CNPq)	De 1 a 31/01/2019
Envio do relatório final	Até 31/08/2019
Apresentação no Congresso de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica de 2019	Entre os meses de outubro e novembro de 2019, data a ser definida de acordo com o calendário acadêmico de 2019

9.6 Da Interposição de Recursos

As interposições de recursos deverão ser encaminhadas via e-mail em **até 02 dias úteis** após a divulgação da primeira lista de projetos aprovados. Os fóruns de julgamento para os pedidos de reconsideração serão o Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica - ColCT e os pareceristas *ad hoc* que emitiram o parecer do projeto em questão. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio (ANEXO I) para o e-mail: coordic@ufscar.br.

ATENÇÃO: INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS FORA DAS NORMAS PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL NÃO SERÃO CONSIDERADAS.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

i A Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica fará divulgar, sempre que necessário, Normas Complementares a este Edital, Comunicados e Avisos Oficiais no site da ProPq;

ii É de inteira responsabilidade do orientador(a) e do candidato(a) acompanharem a publicação de todos os comunicados referentes a este Edital no site da ProPq;

iii Caberá ao candidato(a) manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome ou e-mail) constantes na inscrição, o candidato(a) deverá comunicar diretamente a Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa pelo e-mail coordic@ufscar.br;

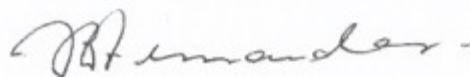
iv Candidatos aprovados nos editais PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI que não ativarem a bolsa até o dia 15 de agosto de 2018, por meio de um link que será enviado pelo CNPq para o e-mail cadastrado na Plataforma Lattes do aluno(a), serão substituídos pelo próximo classificado do departamento que está em lista de espera, respeitando os critérios deste edital;

v Os candidatos que não respeitarem o itens 11.4 perderão o direito à bolsa.

vi Todas as datas limites deste Edital terão os prazos encerrados às 23h59min, de acordo com o horário de Brasília (DF);

vii Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica (ColCT) em conjunto com a Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica (CoordICT) e, caso necessário, poderão ser analisados pelos Órgãos Superiores da Instituição.

São Carlos, 21 de março de 2018.



Prof. Dr. João Batista Fernandes
Pró-Reitor de Pesquisa

ANEXO I – ROTEIRO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DOS PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (a ser enviado em até três dias úteis da divulgação da 1ª lista)

O recurso do projeto de pesquisa deve estar no formato PDF e ser apresentado de maneira clara e sucinta ocupando no máximo uma página como anexo em e-mail a ser encaminhado pelo orientador(a) a coordic@ufscar.br com assunto:

Recurso: (CENTRO)/(DEPARTAMENTO)/(PIBIC OU PIBITI OU ICT SR)/(NOME DO ALUNO)

O Recurso do Projeto de Pesquisa deve compreender:

- 1) Nome do Projeto submetido;
- 2) Sigla do Centro e Departamento;
- 3) Nome do Orientador(a);
- 4) Nome do Aluno(a);
- 5) Justificativa para o recurso.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A ISENÇÃO DO PARECER DE COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (a ser enviado no momento da submissão do projeto)**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Pela presente DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A ISENÇÃO DO PARECER DE COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA, eu _____ Matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal da UFSCar, em exercício no Departamento _____, do Centro _____, e orientador(a) de Iniciação Científica do projeto intitulado “ _____ ”,

declaro ter ciência das Leis, Resoluções e Normativas que regem o funcionamento dos Comitês de Ética em Pesquisa.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, ser desnecessária a tramitação deste projeto pelo comitê de ética em pesquisas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal vigentes no país.

São Carlos, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do orientador(a)

ANEXO III - ROTEIRO PARA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (a ser enviado até o dia 10 de cada mês, com exceção do mês de dezembro cujo prazo é dia 1º, de acordo com o item 6.3 deste Edital.)

De acordo com o Edital de Seleção 2018 - 2019 poderá ocorrer a substituição de bolsista sempre que necessário, respeitando-se as seguintes condições:

- a) desde que a solicitação ocorra a partir do quarto mês da vigência da bolsa (novembro/2018);
- b) o período de desenvolvimento de atividades para o novo bolsista não deve ser inferior a três meses, dentro do calendário anual de concessão de bolsas deste Edital;
- c) o bolsista substituto atenda aos requisitos do item 8.2 do referido Edital de Seleção;
- d) não é permitida a troca ou mudança substancial do projeto de pesquisa do aluno(a);

As solicitações de substituições de bolsistas, respeitadas as condições acima citadas, deverão ser enviadas pelo orientador(a) à Coordenação de ICT pelo e-mail: coordic@ufscar.br até o dia 10 de cada mês (com exceção do mês de dezembro, cujo prazo é o 1º dia útil), seguindo o roteiro deste Anexo e com ciência do bolsista. Deverá ser anexado ao pedido, o relatório das atividades desenvolvidas até então pelo bolsista substituído, seguindo o roteiro de Elaboração do Relatório Final.

O novo aluno(a) que terá a bolsa implementada receberá um e-mail do CNPq com um link para acesso ao termo de aceite da bolsa e inserção dos dados bancários. O acesso deve ser feito, impreterivelmente, até o dia 15 de cada mês (com exceção do mês de dezembro, cujo prazo será o dia 5, de acordo com o calendário do CNPq).

O pedido de substituição de bolsista deve compreender:

- 1) Modalidade da bolsa;
- 2) Justificativa da substituição;
- 3) Nome do projeto do aluno(a);
- 4) Nome do orientador(a)/departamento/centro;
- 5) Nome do aluno(a) que está sendo substituído;
- 6) Nome do novo aluno(a);
- 7) Número do CPF e RA do novo aluno(a);
- 8) Link do currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq do novo aluno(a);
- 9) Histórico escolar "sujo" do novo aluno(a), em PDF;
- 10) Este roteiro deve ser assinado pelo orientador(a) e pelo aluno(a) que está sendo substituído.

ANEXO IV - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO PARCIAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (a ser enviado entre 01/01/2019 e 31/01/2019)

O Relatório Parcial do aluno(a) de IC deve ser analisado e corrigido pelo orientador(a) e enviado conforme orientações publicadas no site da ProPq oportunamente, no período de **01/01/2019 a 31/01/2019**, sob pena de cancelamento do projeto, de acordo com os itens 7.2.7 e 8.2.5 deste Edital. Deve ter até 5Mb e estar no formato PDF para ser anexado.

O Relatório Parcial deverá ter no máximo 1(uma) página, ser submetido em formato PDF e compreender:

Sob responsabilidade do aluno(a):

- 1) Resumo das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos no período;
- 2) Apontar ocasionais alterações no projeto de pesquisa;
- 3) Indicar eventual produção técnica ou científica com os resultados obtidos no período;
- 4) Auto avaliação do aluno(a) sobre seu desempenho técnico e científico no período;
- 5) Anexar o PDF de comprovação de vinculação ao mesmo grupo de pesquisa do orientador(a) certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil no CNPq, no ato do envio do relatório parcial.

Sob responsabilidade do orientador(a):

- 6) Incluir o bolsista e/ou aluno(a) sem remuneração no grupo de pesquisa do orientador certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil no CNPq;
- 7) Avaliação do desempenho técnico e científico do aluno(a) no período;
- 8) Outras informações relevantes julgadas necessárias.

Assinaturas do aluno(a) e orientador(a).

ANEXO V - ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – FORMATO DE ARTIGO

O Relatório Final do aluno(a) de IC no formato de artigo deve ser analisado e corrigido pelo orientador(a) e conforme orientações publicadas no site da ProPq oportunamente em até 30 dias após o final da vigência da pesquisa (31/08/2019). O tamanho e formato devem seguir as normas da revista ao qual será submetido o artigo.

Além do artigo, o relatório final deve incluir uma página inicial contendo:

1. IDENTIFICAÇÃO: Centro e Departamento do Orientador(a), nome do orientador(a), nome e do aluno(a), título do projeto e período de vigência da bolsa ou do cadastro ICT.
2. AUTO-AVALIAÇÃO ASSINADA: o aluno(a) deve avaliar sua participação no programa.
3. AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR(A) ASSINADA: o orientador(a) deve fazer apreciação do desempenho do(a) aluno(a) no desenvolvimento das atividades de pesquisa.
4. DESTINO DO ALUNO(A): O orientador deve informar sobre o destino do aluno(a): se concluiu a graduação, se ingressou na pós-graduação (indicar o nome do Programa/Universidade).

ANEXO VI - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

O Relatório Final do bolsista de IC deverá ser analisado e corrigido pelo orientador(a) e enviado pelo conforme orientações publicadas no site da ProPq oportunamente até 30 dias após o final da vigência da bolsa (31/08/2019). Deve ter até 5Mb e o formato deverá ser PDF para anexá-lo.

O Relatório Final deve compreender:

1. IDENTIFICAÇÃO: Centro e Departamento do Orientador(a), nome do orientador(a), nome e do aluno(a), título do projeto e período de vigência da bolsa ou do cadastro ICT.
2. RESUMO DO PLANO INICIAL: informar sobre o que pretendeu realizar desde o início do projeto;
3. INTRODUÇÃO: Descrever o tema abordado e os objetivos que deverão ser alcançados;
4. METODOLOGIA: Informar de maneira clara e objetiva como foi realizada a pesquisa, as etapas desenvolvidas e descrever materiais e métodos utilizados;
5. RESULTADOS E DISCUSSÃO: apresentar os dados coletados e o tratamento dos mesmos. Nesta parte devem ser apresentadas as tabelas, cálculos, gráficos, fotos etc, a análise e a discussão dos resultados e as dificuldades encontradas;
6. CONCLUSÕES: tomando como base a discussão dos resultados, concluir se os objetivos propostos foram alcançados. Eventuais críticas e sugestões devem constar deste item.
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: apresentar as fontes bibliográficas consultadas segundo as normas da ABNT.
8. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA: informar eventuais participações do aluno(a) em seminários, cursos, encontros científicos, palestras, congressos etc., desenvolvidas durante a vigência da pesquisa;
9. AUTO-AVALIAÇÃO ASSINADA: o aluno(a) deve avaliar sua participação no programa;
10. AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR(A) ASSINADA: o orientador(a) deve fazer apreciação do desempenho do(a) aluno(a) no desenvolvimento das atividades de pesquisa; e
11. DESTINO DO ALUNO(A): O orientador(a) deve informar sobre o destino do aluno(a): se concluiu a graduação, se ingressou na pós-graduação (indicar o nome do Programa/Universidade).

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO - ICT SEM REMUNERAÇÃO**PROGRAMA UNIFICADO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (PUICT)
INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA SEM REMUNERAÇÃO/UFSCar**

Aluno(a): _____

Orientador(a): _____

Co-orientador(a): _____

Departamento / Centro: _____

Título do Projeto: _____

Início do projeto: agosto/2018

Término: julho/2019

Duração: 12 meses

**CONDIÇÕES GERAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E
TECNOLÓGICA SEM REMUNERAÇÃO/UFSCar****TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR(A) E DO ALUNO(A) ICT-SR**

Declaramos conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas constantes no Edital de Seleção 2018 – 2019 da Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar, bem como das normas gerais para a concessão de bolsas, fixadas pelo CNPq através da Resolução Normativa **RN-017/2006** disponível no site do CNPq http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352.

1 – São requisitos e compromissos do **ALUNO (A):**

- a) Cumprir a carga horária semanal mínima de 12 horas referente ao projeto de pesquisa de iniciação científica submetido em conjunto com o orientador(a), por ocasião de sua inscrição no Programa ICT sem remuneração;
- b) Elaborar relatório do projeto junto com o orientador(a) com as informações sobre o projeto de pesquisa realizado ao final da vigência do projeto ou em caso de cancelamento da bolsa, conclusão do curso de graduação, desistência do candidato(a) e não cumprimento das exigências do Programa;
- c) Apresentar os resultados do projeto de pesquisa no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar no ano do final de sua pesquisa;
- d) Fazer referência à condição de aluno(a) de ICT sem remuneração em publicações e trabalhos apresentados;
- e) Não apresentar vínculo familiar com o orientador(a).

2 – São requisitos e compromissos do **ORIENTADOR(A):**

- a) Pertencer ao quadro de docentes da UFSCar e com titulação de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais

veículos de comunicação da área e devidamente cadastrada na Plataforma Lattes CNPq. **É vedada a participação como orientador(a) de: doutorandos, pós-doutorandos, professores substitutos, voluntários (aposentados oriundos de outra IES), assim como docentes da UFSCar com afastamento integral superior a três meses durante a vigência do projeto, incluídos os casos de licença maternidade, de acordo com o item 6.1 da RN 017-2006;**

- b) Não estar em débito com relatórios de projetos de Iniciação Científica com vigência 2016/2017 tratados neste edital;
- c) Ter condições para orientar o aluno(a) em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em congressos, seminários etc.;
- d) Ter condições de disponibilizar todos os recursos de material, de espaço físico e de equipamentos necessários para o cumprimento do projeto proposto.
- e) Não apresentar vínculo familiar com o orientado.
- f) Inserir o nome do aluno(a) caso ele participe em outros trabalhos de pesquisa como co-autor em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários, se ele tiver participado em outros trabalhos de pesquisa. Deve ser explicitada sua condição de ICT como bolsista do PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI ou como aluno de ICT sem remuneração;
- g) Supervisionar a elaboração do relatório do projeto e encaminhar, nas datas estipuladas nesse edital, relatório com as informações sobre o projeto de pesquisa realizado;
- h) Acompanhar o desenvolvimento do projeto proposto, certificando-se da sua condução pelo aluno(a). Na ocorrência de eventuais problemas, o docente deverá intervir imediatamente, solicitando à ProPq o cancelamento imediato do projeto;
- i) Participar do corpo de assessores *ad hoc* de projetos e relatórios parcial e final do PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI, e ICT sem remuneração;
- j) Participar como assessor *ad hoc* de resumos e como debatedor de painéis dos Congressos e da Jornada de Iniciação Científica da UFSCar;
- k) Elaborar junto com o aluno(a) e entregar, no período de 1º a 31 de janeiro de 2019, relatório parcial (Anexo IV) sobre o andamento do projeto em vigência, sob pena de cancelamento da ICT;
- l) Supervisionar a elaboração do relatório do projeto e entregar, até 30 após o término da pesquisa, o relatório final das atividades de pesquisa desenvolvidas, conforme instruções do Anexo V ou do Anexo VI, sob pena de desclassificação em futuros processos seletivos;
- m) Apresentar os resultados do projeto de pesquisa no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar no congresso seguinte ao término da pesquisa.

São Carlos, ____ de _____ de 2018.

Assinaturas:

Nome do aluno(a):

Nome do orientador(a):

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO – ICT COM BOLSA**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
PIBIC, PIBIC-Af ou PIBITI**

Bolsista: _____

Orientador(a): _____

Co-orientador(a): _____

Departamento / Centro: _____

Título do Projeto: _____

Modalidade da Bolsa: _____

Início da bolsa: agosto/2018

Término: julho/2019

Duração: 12 meses

**CONDIÇÕES GERAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA PIBIC, PIBIC-Af ou PIBITI****TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR(A) E DO BOLSISTA**

Declaramos conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas constantes no Edital de Seleção 2018 – 2019 da Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar, bem como das normas gerais para a concessão de bolsas, fixadas pelo CNPq através da Resolução Normativa **RN-017/2006** disponível no site do CNPq http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352.

1 – São requisitos e compromissos do **BOLSISTA:**

- a) Ter bom rendimento acadêmico, demonstrado pelo histórico escolar completo. Em nenhuma hipótese serão admitidos alunos com mais de cinco reprovações até a data de implementação da bolsa;
- b) Não apresentar vínculo familiar com o orientador(a);
- c) Não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa, exceto remuneração de estágios curriculares obrigatórios constantes na grade curricular do curso de formação do estudante, quando a obrigatoriedade curricular for comprovada pelo aluno(a) e houver aval do orientador(a), de acordo com o item 8.2. da RN 017/2006;
- d) Não possuir compromisso de monitor acadêmico, bolsista ou estagiário de outros programas e não possuir emprego(s) de qualquer natureza durante a vigência da bolsa.
- e) No caso de inscrição para bolsa PIBIC-Af/CNPq/UFSCar, ser **beneficiário de ação afirmativa** para ingresso nos cursos de graduação da UFSCar;
- f) Elaborar relatório parcial das atividades junto com o orientador(a), conforme ANEXO V deste Edital, sob pena de perda de bolsa.
- g) Cumprir a carga horária semanal mínima de 12 horas referente ao projeto de pesquisa de iniciação científica submetido em conjunto com o orientador(a), por ocasião de sua inscrição no Programa PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI e ICT sem remuneração;
- h) Elaborar relatório do projeto junto com o orientador(a) com as informações sobre o projeto de pesquisa realizado ao final da vigência do projeto ou em caso de cancelamento da pesquisa,

conclusão do curso de graduação, desistência do projeto e não cumprimento das exigências do Edital.

- i) Apresentar os resultados do projeto de pesquisa no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar no congresso seguinte ao término da pesquisa;
- j) Fazer referência à sua condição de aluno / bolsista de bolsista do PIBIC, PIBIC-Af ou PIBITI em publicações e trabalhos apresentados;
- k) Devolver ao CNPq ou à UFSCar, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, sempre que os requisitos e compromissos estabelecidos neste Termo de Compromisso não sejam cumpridos;

2- São requisitos e compromissos do **ORIENTADOR(A)**:

- a) Pertencer ao quadro de docentes da UFSCar e com titulação de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e devidamente cadastrada na Plataforma Lattes CNPq. **É vedada a participação como orientador(a) de: doutorandos, pós-doutorandos, professores substitutos, voluntários (aposentados oriundos de outra IES), assim como docentes da UFSCar com afastamento integral superior a três meses durante a vigência do projeto, incluídos os casos de licença maternidade, de acordo com o item 6.1 da RN 017-2006;**
- b) Não estar em débito com relatórios de projetos de Iniciação Científica com vigência 2016/2017 tratados neste edital;
- c) Ter condições para orientar o aluno(a) em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em congressos, seminários etc.;
- d) Ter condições de disponibilizar todos os recursos de material, de espaço físico e de equipamentos necessários para o cumprimento do projeto proposto.
- e) Não apresentar vínculo familiar com o orientado.
- f) Inserir o nome do aluno(a) caso ele participe em outros trabalhos de pesquisa como co-autor em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários, se ele tiver participado em outros trabalhos de pesquisa. Deve ser explicitada sua condição de ICT como bolsista do PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI ou como aluno de ICT sem remuneração;
- g) Supervisionar a elaboração do relatório do projeto e encaminhar, nas datas estipuladas nesse edital, relatório com as informações sobre o projeto de pesquisa realizado;
- h) Acompanhar o desenvolvimento do projeto proposto, certificando-se da sua condução pelo aluno(a). Na ocorrência de eventuais problemas, o docente deverá intervir imediatamente, solicitando à ProPq o cancelamento imediato do projeto;
- i) Participar do corpo de assessores *ad hoc* de projetos e relatórios parcial e final do PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI e ICT sem remuneração;
- j) Participar como assessor *ad hoc* de resumos e como debatedor de painéis dos Congressos e da Jornada de Iniciação Científica da UFSCar;
- k) Supervisionar a elaboração do relatório do projeto e entregar, no período de 1º a 31 de janeiro de 2019, relatório parcial (Anexo IV) sobre o andamento do projeto em vigência, sob pena de cancelamento da ICT;
- l) Supervisionar a elaboração do relatório do projeto e entregar, até 30 após o término da pesquisa, o relatório final das atividades de pesquisa desenvolvidas, conforme instruções do Anexo V ou do Anexo VI, sob pena de desclassificação em futuros processos seletivos;
- m) Apresentar os resultados do projeto de pesquisa no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar no congresso seguinte ao término da pesquisa.

São Carlos, ____ de _____ de 2018.

Assinaturas:

Nome do aluno(a):

Nome do orientador(a):

ANEXO IX – LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE ICT

Descrição do item	Verificado
1 - o CV Lattes do orientador(a) foi atualizado no ano de 2018 e está publicado até a data desta submissão.	[]
2 - idem ao anterior, com respeito ao CV Lattes do aluno(a) candidato(a).	[]
3 - o Grupo de Pesquisa do orientador(a) cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq foi atualizado em 2018 e certificado até a data desta submissão.	[]
4 - os números dos CPFs do orientador(a) e do aluno(a) candidato(a) estão disponíveis.	[]
5 - os e-mails do orientador(a) e do aluno(a) candidato(a) estão disponíveis.	[]
6 - o RA (registro acadêmico) do aluno(a) candidato(a) está disponível.	[]
7 - possui os nomes completos e emails de 3 (três) pesquisadores com título de doutor, independentes do seu projeto, que serão indicados no sistema de submissão como potenciais pareceristas <i>ad hoc</i> .	[]

**Identificação da Proposta:
EDITAL 001/2018 - COORDIC/PROPQ**

TÍTULO DO PROJETO

MÊS/ANO